

35
8

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Pregão 5/2020. Sistema de Registro de Preços

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Pregão 5/2020, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

36
8

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 5/2020** referente à Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS**. conforme especificações constantes do Anexo I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

ASSINATURA:

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2020.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de _____, / e ou Empresa _____ com sede na _____ nº _____, Estado _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, atesta para os fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, Estado _____, forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

38
f

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2020.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 5/2020** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

_____, em _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2020.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **Pregão nº 5/2020**, tendo como objeto a Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS**. do Município de Barra do Jacaré/PR.

Data e Local

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

42
8

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 5/2020.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na _____.
Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade **Pregão nº. 5/2020**, do Município de Barra do Jacaré, será o Srº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, Cargo de _____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____ Estado _____.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

43
8

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 5/2020, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS., conforme especificações, e valores consignados no Objeto do **Pregão nº. 5/2020**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa					
2020	4810	07.001.20.606.0010.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4820	07.001.20.606.0010.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o prazo estipulado em edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo estabelecido em edital, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

- 45
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

46

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 5/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Prefeito Municipal
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGAO Nº 5/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS (ESCAVADERIA HIDRÁULICA E TRATOR ESTERIA) E COMPRAS DE HERBICIDAS (HALOXIFOPE - P-METILICO, SIMILAR A VERDICT E GLIFOSATO 480G/LT SIMILAR A ATANOR), por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência para Registro de Preços PREGAO **5/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----.

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4810	07.001.20.606.0010.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4820	07.001.20.606.0010.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº CONCORRÊNCIA 5/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento de registro de preços.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Prefeito Municipal

48
8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

49
8

DO: SETOR DE LICITAÇÃO
AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL
Data: 28/02/2020

Encaminho para apreciação e emissão do parecer Jurídico, para CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS (ESCAVADERIA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA) E COMPRAS DE HERBICIDAS (HALOXIFOPE - P-METILICO, SIMILIAR A VERDICT E GLIFOSATO 480G/LT SIMILIAR A ATANOR) através do Pregão Presencial Nº 05/2020. Conforme o pedido inicial do setor de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Barra do Jacaré - Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

Tiago do Santos Rodrigues
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 028/2020
Processo Administrativo nº 0018/2020
De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

Objeto: contratação de horas maquinas, aquisição de herbicidas.
Modalidade: Pregão presencial nº 005/2020 tipo Menor Preço por itens (Parecer inicial)
Valor estimulado: Custo máximo previsto R\$ 127.914,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais)
Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil nº 026/2020, nº 27/2020.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão presencial nº.005/2020, tendo por objetivo a contratação de horas maquinas e aquisições de herbicidas

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, conjuntamente com a Lei 10.520/02, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão está disposta na Lei 10.520/02, que assim dispõe em seu Artigo 1º, Parágrafo Único:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

O Decreto 5.450/05, em seu Artigo 2º, também dispõe sobre a utilização do Pregão Eletrônico:

"O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet."

Assim sendo, pela legislação supra, a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de contratação de horas maquinas, pois o município fará a readequação ambiental a pedido do IAP de uma pedreira desativada, onde serão retiradas muitas pedras e o município não possui esses equipamentos, se faz necessário também a compra de herbicidas para que seja feita a manutenção e limpeza nas estradas rurais do município.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

A Comissão fica responsável por verificar o atendimento do disposto no "2º achado", do Ofício Cir. UCI 002/2020, emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal em 13/01/2020.

Por fim, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferencia de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DA CONCLUSÃO

Desse modo obedecidas as regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 04 de março de 2020.


GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018 /2020


AO,
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
BARRA DO JACARÉ / PR.

DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E ANDAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

Após a análise dos Pareceres Jurídico e Contábil/Financeiro, relativo ao pedido efetuado visando a legalização do processo e informação da existência de dotação orçamentária, determino a esse Setor de Licitação formalizar os procedimentos cabíveis, para publicação e andamento do Pregão Presencial nº. 05/2020, visando a contratação de serviços de horas maquinas (escavadeira hidráulica e trator esteira) e aquisição de herbicidas (glifosato e haloxifope-p-metilico), para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente de Barra do Jacaré/PR, estando ciente das orientações do parecer Jurídico nº. 28/2020, assim na qualidade de autoridade máxima municipal.

É a determinação do executivo cumpra-se.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 04 de Março de 2020.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



54
8

AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020 - NA FORMA PRESENCIAL

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 19/03/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Presencial da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compras de Herbicidas (Haloxifope P-metilico, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atanor), conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.

Valor total da licitação R\$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quatorze).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste Pregão Presencial, provém de Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

Recebimento das Propostas: até 09h00min. do dia 19/03/2020.

Abertura das propostas: as 09h00min. do dia 19/03/2020.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 19/03/2020.

LOCAL: Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR

Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria 012/2020

E-mail: pmbj@uol.com.br

Fone Fax: 43-3537-1212

Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.


NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro Portaria 012/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020 - NA FORMA
PRESENCIAL

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 19/03/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Presencial da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compras de Herbicidas (Haloxifope P-metilico, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atanor), conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.

Valor total da licitação R\$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quatorze).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste Pregão Presencial, provêm de Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

Recebimento das Propostas: até 09h00min. do dia 19/03/2020.

Abertura das propostas: as 09h00min. do dia 19/03/2020.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 19/03/2020.

LOCAL: Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR

Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria 012/2020

E-mail: pmbj@uol.com.br

Fone Fax: 43-3537-1212

Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA

Pregoeiro Portaria 012/2020

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador: 7D06BEA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2020. Edição 1963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

56
8

Atas & Editais. Edição Nº 4022

Calcário Guapirama Ltda., toma público que recebeu do IAP a prorrogação da Licença de Operação até a data 02/04/2021, para Extração Mineral de Calcário na cidade de Guapirama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DESPACHO DO SENHOR PREFEITO
DISPENSA 003/2020
PROCESSO Nº 011/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO), SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA PARA O ANO DE 2020.

O prefeito do município DE GUAPIRAMA toma Público que o processo a cima citado foi declarado FRACASSADO, considerando a Nota à Imprensa-caso CODINORPI, item 12, emitido pela Senhora Promotora de Justiça Sílvia Luiza Dariva e Pereira. Damares esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 04 de Março de 2020.

Pedro de Oliveira-Prefeito

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará – PR
Portaria 04/2020

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria a Sra. Jeuse Cler Rodrigues Ferreira" O Diretor-Presidente do CambaráPrev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará – PR, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Conceder por motivo de aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo de contribuição, com provento integral, com paridade, utilizando-se do último salário de contribuição, de acordo com RT – Transição – art. 6º da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO), a servidora JEUSE CLER RODRIGUES FERREIRA, matrícula 3981, portadora do RG nº 4.521.850-3, CPF nº 641.797.619-04, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL do quadro de pessoal deste Município, com proventos mensais de R\$ 3.852,37 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 09 de março de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se
Cambará/PR, 04 de março de 2020.

Juliano Ribeiro Michelato
Diretor-presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Decreto 2447/2020

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria a Sra. Jeuse Cler Rodrigues Ferreira" O Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta

Art. 1º - Fica desligado do serviço público, por motivo de aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo de contribuição, com provento integral, com paridade, utilizando-se do último salário de contribuição, de acordo com RT – Transição – art. 6º da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO), a servidora JEUSE CLER RODRIGUES FERREIRA, matrícula 3981, portadora do RG nº 4.521.850-3, CPF nº 641.797.619-04, ocupante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL do quadro de pessoal deste Município, com proventos mensais de R\$ 3.852,37 (três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de 09 de março de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 047/2020

O Excelentíssimo Senhor Jose Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA GONÇALVES, portadora da C.I nº RG nº 4.364.831-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-PSF.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL. AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Ginásio Municipal de Esportes conforme Contrato de Repasse OGU nº 875417/2018/MC/CAIXA, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vitória no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518309 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: 14/04/2020, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 883 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 468.767,39 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). O reconhecimento da firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2020. Adriana Cristina de Matos-Presidente Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº. 02/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 30/03/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual de desconto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, informações pelo fone/ Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente C=I- Portaria 13/2020.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E REQUERIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO. VÁLTER DA SILVA BARRÓS, inscrito no CPF 142.527.409-61, toma público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Prévia e requer a Licença de Operação, para atividade de depósito de resíduos de construção civil, localizada na Rua Jacinto Pereira da Silva, s/n, Bairro Vila América, no município de Cornélio Procopio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020 - NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, toma público que fará realizar-se no dia 15/03/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Presencial da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosas visando a contratação de horas máquina para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compras de Medicamentos (Hidroxioclo P-Neotico, similar a Vendor e Glisato 490g/L similar a Alacor), conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.

Valor total da licitação R\$ 127.514,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quatorze).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetivas deste Pregão Presencial, provém de Dólarmento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

Recebimento das Propostas: até 09h00min do dia 15/03/2020.

Abertura das propostas: as 09h00min do dia 15/03/2020.

Início da sessão de disputa de preços: 09h01min do dia 15/03/2020.

LOCAL: Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR

Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria 012/2020

E-mail: pmbj@uol.com.br

Fone/Fax: 43-3537-1212

Barra do Jacaré - Paraná, em 04/03/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro Portaria 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 19/2020

O Excelentíssimo Sr. Raffaello Frascati, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, da Lei Municipal nº 1.191/2001, bem como nos arts. 31, caput, e 39, inciso II, alínea "a", e seu §2º, todos da Lei Complementar nº 02/2006,

RESOLVE

I - Conceder para a servidora VÂNIA MORETTI, ocupante do cargo de Serviços Gerais, 5,0% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço sobre o vencimento básico por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Cambará.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.

Raffaello Frascati - Presidente

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

ATA 15/2020 ID 35
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

GRAFICA CS EIRELI EPP - CNPJ 10.655.411.0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE APOSTILAS E CERTIFICADOS PROERD.

VALOR: R\$ 3.548,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 28 de fevereiro de 2020 - PP 17/2020

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DO CONTRATO Nº 01/2020 - INEXIGIBILIDADE 01/2020

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - 00.476.612/0001-55

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO - CISNORPI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Inclui-se na Cláusula Segunda do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISNORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescida a conta do Banco do Brasil Agência 0100-7 - Conta Corrente nº 4475-X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua CLÁUSULA TERCEIRA, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª Cota, serão atualizados com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISNORPI passa a ser de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos), conforme população indicada no IBGE/2019, perfazendo o valor mensal de R\$ 33.221,60 (trinta e três mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS

Acrescenta-se no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no item "b", que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:

"b) Manutenção das atividades - material de consumo e serviços."

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Cambará, 17 de fevereiro de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
Dispensa Nº 09/2020

Processo nº 237/2020 - Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE PABX

Homologação para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2020, à empresa vencedora RENATA ERNANI DOS REIS 26870791899 inscrito no CNPJ sob o nº 33.483.275/0001-82, tendo como objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE PABX, com o valor global de R\$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais) e está em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará, 04 de março de 2020.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - Prefeito

57
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1.306, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, SP, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO:

- O disposto Na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto Geral n° 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus(COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

- A Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

- A Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Disposições do Código de Defesa do Consumidor(Lei Federal n° 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39,V; 51,IV, §1º, I, II, III, bem como o art.36,III, da Lei Federal n. 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

- Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Barra do Jacaré/PRC, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo único. Os profissionais municipais da saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados e/ou designados, conforme necessidade, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Como medida individual recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que

58
8

peessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 4º Ficam suspensos os eventos governamentais, esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos ou fechados.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades esportivas, academias e escolinhas de treinamento públicas e privadas, academias ao ar livre, bem como atividades realizadas em associações privadas.

Art. 6º Ficam suspensas ainda, no âmbito do Município, as atividades com grupos de idosos, atividades de oficinas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 7º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como mercados, bares, restaurantes, e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º Devem ser disponibilizadas, ainda, informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º Estabelecimentos que possuem brinquedos para crianças, deverão suspendê-los durante o prazo estabelecido neste Decreto.

Art.8. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes e lanchonete, deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID19:
I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – Disponibilizar anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
III – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
IV – Aumentar frequência de higienização de superfícies;
V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 9. Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal a partir do dia 18 (dezoito), quarta-feira.

Art. 10. Ficam suspensas as atividades no Projeto Social Criança e Adolescente em Ação de março de 2020, pelo período referente a este decreto.

Art. 11. Fica suspenso o transporte de alunos do município para outras cidades da região.

Art. 12. Ficam suspensos cursos, capacitações e reuniões de servidores públicos.

Art. 13. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:
I – Lacre das torneiras a jato, que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
II – Garantia de que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar o contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
III – Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
IV – Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
V – Higienização frequentemente os bebedouros.

Art. 14. Na hipótese específica de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único, do art. 56, da Lei Federal n 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que incorrerem em tal prática.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

59

Art. 15. Ficam limitados os atendimentos eletivos nas UBS's, priorizando o atendimento dos casos suspeitos do COVID-19, os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria da Saúde.

Art. 16. Serão suspensos os atendimentos presenciais da Administração Municipal, limitando-se a serviços internos, excetuando-se aqueles considerados como essenciais.

§ 1º: Os servidores públicos municipais cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.

§ 2º: Os procedimentos licitatórios onde os concorrentes participem diretamente, implicando na aglomeração de pessoas, serão remarcados para data posterior ao prazo deste Decreto.

§ 3º: Suspenso o atendimento presencial ao público, o contato será realizado da seguinte forma:

- I – Prefeitura Municipal, através do telefone (43) 3537-1212, ou pelos canais digitais beranogestor2017@bol.com.br ; pmbj@uol.com.br; ouvidoria@barradojacare.pr.gov.br;
- II – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do telefone (43) 3537-1625;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social, através do telefone (43) 3537-1719.

Art. 17. Será concedido regime de trabalho remoto aos seguintes servidores:

- a) com 60 anos ou mais;
- b) servidores com doenças crônicas, nessas compreendidas as doenças autoimunes;
- c) que apresentam doenças respiratórias crônicas;
- d) gestantes e lactantes.

Parágrafo único: Nos casos de trabalho remoto, os servidores estarão dispensados do registro de ponto biométrico, devendo, contudo reportar-se diretamente, de preferência por meios eletrônicos/digitais, ao superior direto a fim de manter a rotina de trabalho, sem prejuízo para a Administração.

Art. 18. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 19. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21. As determinações dispostas no presente Decreto ocorrerão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 18 de março de 2020.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 17 de março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9DF3710E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020. Edição 1971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000
Barra do Jacaré/PR.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu pregoeiro designado pela portaria Nº. 12/2020, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº. 05/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA) E COMPRAS DE HERBICIDAS (HALOXIFOPE - P-METILICO, SIMILAR A VERDICT E GLIFOSATO 480G/LT SIMILAR A ATANOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do CORVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.


NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
PREGOEIRO PORTARIA Nº. 12/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
05/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu pregoeiro designado pela portaria Nº. 12/2020, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº. 05/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA) E COMPRAS DE HERBICIDAS (HALOXIFOPE - P-METILICO, SIMILAR A VERDICT E GLIFOSATO 480G/LT SIMILAR A ATANOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do CORVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro Portaria Nº. 12/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD6894CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020. Edição 1971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Cedência Nº 4030

18/03/2020

62

TRIBUNA DOVALE | A-11

tais.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO/2.020

	RECEITAS REALIZADAS
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	No período
MUNICÍPIO DESTINADA AO FMCA	13.364,85
DESTINADO A FMCA	747,68
	14.112,53

PROJETOS / ATIVIDADES				
	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Infância e Adolescente				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	122.400,00	18.545,37	14.943,65	13.364,85
	100.000,00	14.068,00	14.068,00	12.525,20
	22.400,00	4.477,37	875,65	839,65
	14.000,00	0,00	0,00	0,00
	14.000,00	0,00	0,00	0,00
	136.400,00	18.545,37	14.943,65	13.364,85
PROJETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
PROJETO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	24.900,00	9.900,00	6.600,00	6.600,00
	24.900,00	9.900,00	6.600,00	6.600,00
	1.800,00	0,00	0,00	0,00
	1.800,00	0,00	0,00	0,00
	26.700,00	9.900,00	6.600,00	6.600,00
PROJETO GERAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO FMCA	163.100,00	28.445,37	21.543,65	19.964,85

HAGGI NETO
Municipal

FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS
Controle Interno

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
Contadora - CRC/PR - 053243/O-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Bom Jardim 750 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Em 12 de Março de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guapirama.
Parecer sobre a conclusão acerca do Relatório Anual de Gestão do Município Executor da Saúde do Município de Guapirama, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.
O Conselho Municipal de Saúde de Guapirama, em reunião ordinária realizada em 12 de Março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e Lei Municipal de 215/91 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu pregoeiro designado pela portaria Nº. 12/2020, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº. 05/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA) E COMPRAS DE HERBICIDAS (HALOXIFOPE - P-METILICO, SIMILAR A VERDICT E GLIFOSATO 480G/LT SIMILAR A ATANOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção

63
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compras de Herbicidas (Haloxifope P-metilico, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atanor), conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quatorze Reais).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. O recebimento das proposta será até às 09:00horas do dia 29/05/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 29/05/2020, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

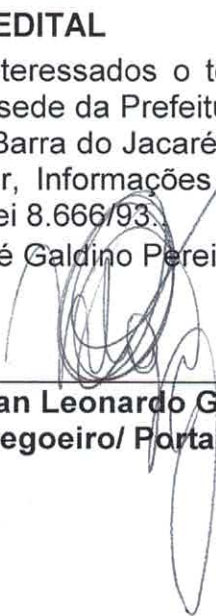
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.



Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
Pregoeiro/ Portaria nº. 12/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	Contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) e compras de Herbicidas (Haloxifope P-meillico, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atanor), conforme especificação descritas no Anexo-I, do Edital.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Quatorze Reais).
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	O recebimento das proposta será até às 09:00horas do dia 29/05/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da abertura das propostas será no dia 29/05/2020, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br , Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93..

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro/ Portaria n.º. 12/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91444FBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2020. Edição 2002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRI REGISTRADO*, PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUI QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS.

2.0. FICA ALTERADA A DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPO

2.1. O recebimento das proposta será até às 14:00 horas do dia 03/06/2020, no setor de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da propostas será no dia 03/06/2020, às 14:00 horas, local a ser definido pela Comissão de Licitação da abertura da mesma, em virtude da pandemia do Covid-19 (por não ter como prevermos o de participantes e em atendimento as recomendações da OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL Decreto Municipal nº. 1312/2020.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta com maior percentual d

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada 02/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações p (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente CPL - Portaria 83/2020.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO 11/2020

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.6

10

OBJETO: AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE1, ATRAVÉS DO PROGRAMA C ESCOLA - FNDE

VALOR: R\$ 193.632,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Cambará, 28 de fevereiro de 2020 – INEXIGIBILIDADE 03/2020

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
RETIFICAÇÃO E REAVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de horas máquinas para corte de pedras (Escavadeira Hidráulica e Tra compras de Herbicidas (Haloxifope P-metilico, similar a Verdict e Glifosato 480g/LT similar a Atan especificação descritas no Anexo-I, do Edital.

1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 127.914,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Novecento Reais).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O recebimento das proposta será até às 09:00 horas do dia 29/05/2020, no setor de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro. A data da propostas será no dia 29/05/2020, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do J Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão P 05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações p (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/05/2020.

Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta

Pregoeiro/ Portaria nº. 12/2020.

Pg: A-7 Edição Nº 4062 05 e 06 de M

R\$7.800,00: VITOR
R\$18-94, com o valor
R SANTIAGO - CPF
0: PEDRO ANTONIO
R\$66, com o valor de
R\$1.878.229-34, com
LIA NUNES CABRAL
valor de R\$7.700,00;
R\$188.239-34, com o
MARIA FIGUEIREDO
R\$9.900,00; ITALO
R\$100.099-20, com
- SOUZA E SOUZA
CAS FERRO VELHO
valor de R\$17200,00;
valor de R\$1.200,00;
9-91 com o valor de
LUIZ TAVELA - CPF
empresas: ADRIANO
BENS INSERVIÇOS
PERTENCENTES A
01/2020 - VENE

ões da Prefeitura.
as para participação
privado foi declarado
DE CONVIVENCIA
EM PARA O GRUPO

portal Transparencia:

OS PARA ATENDER
() ELETRONICOS

ADVOALE | A-7

E. L. ZANETTI EIRELI - ME

Rua Wenceslau Braz, nº. 398 – centro – Santo Antonio da Platina/PR – CEP 86.430-000
Tel: (43) 9 9983-6170 - e-mail: advzanettiel@hotmail.com
CNPJ: 36.779.893/0001-62 – I.E.: ISENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

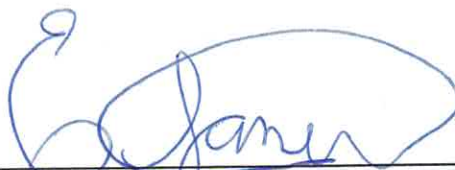
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ANEXO III

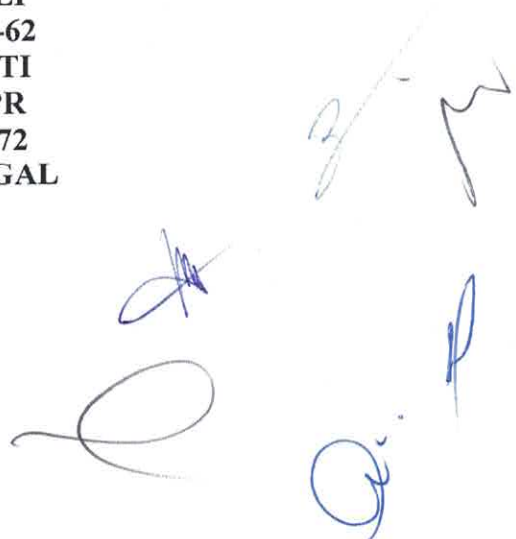
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão no 5/2020** referente à Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS**, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

Santo Antônio da Platina/PR, 27 de maio de 2020.



E. L. ZANETTI EIRELI
CNPJ: 36.779.893/0001-62
EDSON LUIZ ZANETTI
RG: 5.415.363-5/SSP/PR
CPF/MF: 927.112.789-72
REPRESENTANTE LEGAL



ATO CONSTITUTIVO E. L. ZANETTI EIRELI

EDSON LUIZ ZANETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina/PR, nascido em 05/05/1970, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.415.363-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 927.112.789-72, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº. 887, centro, na cidade de Andirá /PR, CEP 86.380-000, constitui uma **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **E. L. ZANETTI EIRELI** e terá sua sede e domicílio sito à Rua Wenceslau Braz, nº. 398, sala A, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme integralização neste ato através da incorporação dos bens móveis abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$
01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DA MARCA NEW HOLAND B 95 B, ANO/MODELO 2013.	R\$ 100.000,00
PROPRIETÁRIO: EDSON LUIZ ZANETTI.	
01 (UMA) MÁQUINA MINI CARREGADORA DA MARCA NEW HOLAND, MODELO L170, CHASSI Nº. NAM4141752, COR PRETA COM AMARELO.	R\$ 50.000,00
PROPRIETÁRIO: EDSON LUIZ ZANETTI.	
TOTAL	R\$ 150.000,00

“Art. 64. A certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedades mercantis, passada pelas juntas comerciais em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, por transcrição no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será:

- OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE LIMPEZA DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO;

ATO CONSTITUTIVO E. L. ZANETTI EIRELI

PREPARAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI iniciará suas atividades a partir do seu registro nesta junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao Titular **EDSON LUIZ ZANETTI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.


PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



ATO CONSTITUTIVO E. L. ZANETTI EIRELI

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EIRELI realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina/PR, 23 de março de 2020.

EDSON LUIZ ZANETTI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. L. ZANETTI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92711278972	EDSON LUIZ ZANETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2020 09:19 SOB N° 41601007569.
PROTOCOLO: 201292866 DE 27/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001388894. NIRE: 41601007569.
E. L. ZANETTI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Data da consulta: 27/05/2020 18:56:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.779.893/0001-62**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **E. L. ZANETTI EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/03/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

72
J

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

738

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ROSILDA BORGES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tipografia e mais

CONFERE COM ORIGINAL

29/03/2020


2/

Assinatura


NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



RICARDO GUNBLETON DAUNT

67064D38

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and marks]

87

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.197.723

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/OUT/2013

NOME: ESILDE BORGES

FILIAÇÃO: JOÃO FLAUSINO BORGES
ODETE BERNARDES BORGES

NATURALIDADE: JOINVILLE SC

DATA DE NASCIMENTO: 04/DEZ/1969

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 11097 LV B-AUX-19 FL 167
CART. ANOBS-JOINVILLE SC
COM AVERB. DIVORCIO

CPF: 594.587.049-87

Assinatura do Diretor: *Dirceu Augusto Silveira Junior*
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR: 198242
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 21.053.744-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/05/2016

NOME: SADRAQUE IRINEU PESSOA

FILIAÇÃO: JOVQUIM PESSOA FILHO
ANGELINA MORAES PESSOA

NATURALIDADE: S. SEBASTIÃO AMOREIRA - PR

DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1953

DOC. ORIGEM: SOROCABA-SP VOTORANTIM CGLV/530 /R/S. 280 /Nº01494

CPF: 274992928/09

Assinatura do Diretor: *[Signature]*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL
09/05/2010

Assinatura: *[Signature]*

[Handwritten marks and signatures]